

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2015 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria/RN, Para o exercício de 2015.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2015 é estimada no valor de R\$ 48.766.583 (Quarenta e oito milhões, setecentos e Sessenta e Seis mil, Quinhentos e Oitenta e Três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2015
TABELA I
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	41.157.729
RECEITA TRIBUTARIA	738.700
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.113.360
RECEITA PATRIMONIAL	191.301
RECEITA DE SERVICOS	433.500
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.637.110
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.758
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.690.967
RECEITAS DE CAPITAL	10.299.821
OPERACOES DE CREDITOS	89.760
ALIENACAO DE BENS	33.660
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.120.301
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.100
TOTAL	48.766.583

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 48.766.583 (Quarenta e oito milhões, setecentos e doze mil, setecentos e oitenta e três reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000(Cinquenta mil, reais), que servirá como Reserva de

Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	943.800
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	608.124
SEC MUN ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.350.837
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	642.906
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	2.068.203
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.351.363
SEC DE CULT. MEIO AMB. TURISMO E CIDADANIA	2.189.073
SEC MUN ESPORTE E LAZER	828.903
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.108.514
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.526.198
SEC MUN OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	5.652.970
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.373.940
SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.027.752
INST. PREV. PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	3.707.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	251.940
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	84.660
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	48.766.583

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	7.200.893
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	2.135.502
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	6.428.528
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	022	500.922
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	023	1.247.194
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	4.674.006
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	1.051.110
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	25.528.428
TOTAL DA RECEITA		48.766.583

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 10% (Dez por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para

outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 22 de dezembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6310DE0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2014. Edição 1315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>